



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO Nº 2 / 2021 - UNIFAP (11.00)

Nº do Protocolo: 23125.012992/2021-07

Macapá-AP, 15 de Junho de

Senhor(a) Servidor(a),

Acerca da autuação do Processo nº 23125.012723/2021-92, justifica-se sua criação por esta coordenação, não com intenção de desrespeitar a ordem de serviço da reitoria (*ipsis litteris* Art. 19º **ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2017-REITORIA - UNIFAP** de 03/07) o qual delega sua autuação apenas aos departamentos e pró reitoria...

Porém à Luz e conforme legislação em vigor acerca da Art. 1º e 7º da Lei Federal nº **13.726/2018** de 08/10 (lei da **desburocratização** e **simplificação** do serviço público), grosso modo, pode ser resumida em uma simples explicação: **sanar o exagero burocrático praticado pelas repartições públicas,**

litteris - "Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação"

"Art. 7º É instituído o Selo de Desburocratização e Simplificação, destinado a reconhecer e a estimular projetos, programas e práticas que simplifiquem o funcionamento da administração pública e melhorem o atendimento aos usuários dos serviços públicos".

[...]

- I - a racionalização de processos e procedimentos administrativos;
- II - a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas;
- III - os ganhos sociais oriundos da medida de desburocratização;
- IV - a redução do tempo de espera no atendimento dos serviços públicos;
- V - a adoção de soluções tecnológicas ou organizacionais que possam ser replicadas em outras esferas da administração pública.

E o parecer, deste mero servidor.

(Assinado digitalmente em 15/06/2021 00:58)

MARCOS SILVA ALBUQUERQUE

COORDENADOR DE CURSO

Matrícula: 3961971

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **0c762791cd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA (I.N) Nº 13 / 2022 - CCHL (11.02.25.13.01)

Nº do Protocolo: 23125.018256/2022-78

Macapá-AP, 17 de

AVISO IMPORTANTE PARA O PRÓXIMO S1.2022 >

- 1 - Aos discentes **NÃO PERCAM O PRAZO REMATRÍCULA 18 a 25 de julho, exclusivamente pela internet SIGAA (Res. 08/2022 CONSU)**
- 2 - Aos docentes **NÃO aceitem alun@s na turma, que NÃO esteja no diário devidamente, matriculados (Art. 115, Res. 09/2002 CONSU)**
- 3 - Informações e solicitação de **ATENDIMENTOS**, disponível no site do curso > <https://www2.unifap.br/historia/>

(Assinado digitalmente em 17/07/2022 14:05)

MARCOS SILVA ALBUQUERQUE

COORDENADOR DE CURSO

Matrícula: 3961971

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c3ea0468a8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA (I.N) Nº 8 / 2022 - UNIFAP (11.00)

Nº do Protocolo: 23125.010286/2022-25

Macapá-AP, 27 de Abril de 2022

COMUNICADO MATRÍCULA ESTÁGIO SEMESTRE 2022.1 - COOR. CURSO DE HISTÓRIA/DFCH

Prezado (a) Aluno (a),

Atentar para se planejar acerca das documentações que estão disponíveis para **download** (**EDITAR/DIGITAR**).

Período: **15 a 30 de junho de 2022.**

Local: **Internet** (site do curso: <https://www2.unifap.br/historia/>)

Observação:

1 - Os **documentos deverão estar preenchidos** (anexos I,II, III e Termo de Compromisso, disponível no site do curso), antes de efetuar a inscrição.

2 - Informar a indicação/sugestão da Escola (dados preenchidos).

3 - Atentar no passo a passo disponível no site do curso.

POP 02 - Infográfico Matrícula ESTÁGIO SUPERV. OBRIGAT. (**Instruí PASSO A PASSO**, acerca da **IN 06/2022 - CH**) https://www2.unifap.br/historia/pop_2-2022_matr_estagio_obrigat/

A Coordenação

(Assinado digitalmente em 27/04/2022

23:17)

ANDRIUS ESTEVAM NORONHA

COORDENADOR DE CURSO

Matrícula: 1991147

(Assinado digitalmente em 28/04/2022

09:44)

EDINALDO PINHEIRO NUNES FILHO

COORDENADOR DE CURSO

Matrícula: 2206662

(Assinado digitalmente em 27/04/2022

18:21)

MARCOS SILVA ALBUQUERQUE

SECRETARIO

Matrícula: 3961971

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a26b9e2f04**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA (I.N) Nº 6 / 2022 - UNIFAP (11.00)

Nº do Protocolo: 23125.007011/2022-83

Macapá-AP, 25 de Março de 2022

CURSO DE HISTÓRIA/DFCH

CONSIDERANDO: deflagração da greve NACIONAL dos servidores do poder executivo federal, estaremos recebendo os documentos para as providências (acerca do componente Curricular: ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO).

A Coordenação do Curso, INFORMA:

Art. 1. O atendimento de solicitações de matrícula/curso estará sendo processada: (25/03/2022 - 25/03/2022)

Art. 2. Procedimento efetuado **EXCLUSIVAMENTE** na "internet": formulário eletrônico > no formato "doc." **PREENCHIDO/DIGITADO.**

I - Link para envio documentação: < <https://forms.gle/VLJgxBJgxqTDxFKPA> >

II - Após o envio, aguardar contato da coordenação para retorno do documento,

III - Após assinatura da direção escolar, documento deve ser apresentado nesta IES (horário agendado), para cadastrar no SIPAC (DESPACHO).

Parágrafo único: cadastro no sistema institucional, utilizando o mesmo número de protocolo o qual foi encaminhado o ofício/carta de apresentação.

Art. 3. cumpra o seguinte passo a passo > A SEGUIR,

I - Documentação Necessária esta disponível para download em "doc." <https://www2.unifap.br/historia>

§ 1º - PARA EDIÇÃO O DOCUMENTO:

II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.2.1 - Ofício (*modelo disponível no site*) para encaminhar o discente a escola;

3.2.1.1 - Caso os discentes, não tenha escola a Universidade providenciará.

3.2.2 - Anexo 0 - Folha de ponto (DOCUMENTO, DEVE FICAR SOB CONTROLE DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA ESCOLA)

3.2.3 - Anexo I - Carta de Apresentação do Acadêmico (*IES CADASTRA NO SISTEMA E DEVOLVE PARA O ALUNO, APRESENTAR NA ESCOLA*)

3.2.4 - Anexo II Credenciamento do estagiário (*ESCOLA ACEITA O ALUNO, ASSINATURA DA DIREÇÃO DA ESCOLA, CARIMBO AUTORIDADE RECONHECIDA*)

3.2.5 - Anexo III Plano de Atividades do Estagiário amparo legal Lei Federal 11.788/2008, Art. 7, *Parágrafo único. (SOB CONTROLE DO ALUNO, ORIENTADOR/PROF. DO ESTÁGIO, E SUPERVISOR DOCUMENTO DE POSSE DO ALUNO)*

3.2.6 - Termo Compromisso Estágio Obrigatório - TCE

- §1º Documentação deverá estar preenchido (DIGITADA e ASSINADA) pelo acadêmico, direção da escola.
- §2º Folha de ponto e assinada pelo supervisor (professor da turma, na escola o qual estará estagiando)

III - DISCENTE, deverá providenciar (DIGITAR, ENVIAR) documentação estabelecida no site do curso (de modo a *Encaminhamento para Seguro Acadêmico e demais providências*).

Após a entrega da documentação, a Universidade Federal do Amapá tomará providências necessárias para assinatura do termo de compromisso, assim como as demais providências necessárias uma delas o seguro Acadêmico (embora atividades seja remota ou híbrido).

Fundamento Legal - Legislação: [Lei Federal 11.788/2008](#), e [Resolução 02/2010 - CONSU/UNIFAP](#).

(Assinado digitalmente em 25/03/2022

20:46)

ANDRIUS ESTEVAM NORONHA

*COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1991147*

(Assinado digitalmente em 25/03/2022

10:40)

EDINALDO PINHEIRO NUNES FILHO

*COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 2206662*

(Assinado digitalmente em 25/03/2022

08:44)

MARCOS SILVA ALBUQUERQUE

*SECRETARIO
Matrícula: 3961971*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a4c9563a13**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA (I.N) Nº 16 / 2022 - UNIFAP (11.00)

Nº do Protocolo: 23125.019825/2022-07

Macapá-AP, 29 de Julho de 2022

COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA/DFCH/PROGRAD

A Coordenação do Curso de História/DFCH da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 34 do Estatuto desta Universidade c/c o art. 01, art. 05, Inciso II e o art. 07, da Lei Federal nº 13.726/2018, de 08/10/2018.

Dispõe sobre os prazos de matrícula, recursos de notas, ajuste e outras providências.

CONSIDERANDO: Fundamento Legal: *Normativa aprovada pelo conselho superior da Universidade RESOLUÇÃO 8/2022 - CONSU.*

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa do curso:

PRAZO I: (~~1ª chamada~~) A Luz APÊNDICE "A", da ~~Res. 08/2022 - CONSU~~ — “Calendário”, ~~MATRÍCULA 18 a 25 de julho de 2022: Ajustes de Matrícula.~~

PRAZO II: (~~2ª chance~~) A Luz APÊNDICE "A", da ~~Res. 08/2022 - CONSU~~ — “Calendário Acadêmico”, ~~28 a 30 de julho de 2022: Ajustes de Matrícula.~~

2.1 Ou seja, quem NÃO ESTIVER MATRICULADO (ENTRE COM RECURSO), acesse o Link: <https://www2.unifap.br/historia/arquivos/4846/secretary>

2.2 A partir **1º de agosto** o(a) discente que NÃO ESTIVER, no DIÁRIO - **VEDADO A PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE** (*Art 115 da Res. 09/2002 - CONSU*).

PRAZO III: Recurso correção nota/falta, **até 2 de agosto**, haja vista que após 13/7 os docentes entraram em gozo de férias. *Art. 10, Res. 026/2011 - CONSU.*

Ressalta-se ainda que TODAS INFORMAÇÕES E COMUNICADOS estão publicados no site do curso, e informados através do sistema institucional SIGAA < <https://www2.unifap.br/historial/> > efetuados a luz do *Art. 37 da Constituição Federal de 1988.*

Diante disto **APÓS ESSE, PRAZOS TODOS OS PEDIDOS DE MATRÍCULA ESTARÁ INDEFERIDO**, respaldando apenas casos excepcionais de força maior (mediante a comprovação do fato).

Documento assinado eletronicamente por **MARQUINHOS SILVA ALBUQUERQUE** Matrícula Siape nº 3961971 (*Coordenador do Curso em Exercício Port. 0122/2021*), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível <http://www.unifap.br/>.

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 16:44)

MARCOS SILVA ALBUQUERQUE

COORDENADOR DE CURSO

Matrícula: 3961971

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c79e049290**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA (I.N) Nº 14 / 2022 - UNIFAP (11.00)

Nº do Protocolo: 23125.018719/2022-90

Macapá-AP, 21 de Julho de 2022

A **Coordenação do Curso de História/DFCH** da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 34 do Estatuto desta Universidade c/c o art. 01, art. 05, Inciso II e o art. 07, da Lei Federal nº 13.726/2018, de 08/10/2018.

Dispõe sobre o procedimento acerca das **matrículas de estágio supervisionado** (solicitar mais de uma matrícula em DFCH0228, DFCH0233, DFCH0244, DFCH0251) e outras providências.

CONSIDERANDO: Fundamento Legal Legislação: - **Decreto Lei nº 7.209/1984 CP**, **Lei Federal 11.788/2008**, e **Resolução 02/2010 - CONSU/UNIFAP**.

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa do curso:

Art. 1º **NÃO HÁ PRÉ REQUISITOS**, no curso. Podendo ser consultado a **matriz curricular e o PPC** através do sítio <https://www2.unifap.br/historial/>;

I - Não pode haver conflitos/choque de horários, ou seja, tempo específico para cada atividade (estudo, trabalho ou horário para estagiar);

II - **Vedado estagiário cumprir no mesmo horário em que estiver cursando ou realizando outra, atividade** que não seja do componente curricular a matricular;

Art. 2º A UNIFAP **não se responsabiliza-rá por quaisquer problemas judiciais**, haja vista, que as informações de horários estarão nos autos do **TCE, CREDENCIAMENTO, FOLHA DE PONTO e PLANO DE ESTÁGIO**.

I - Antes de iniciar o ESTÁGIO, o discente deve providenciar junto a coordenação do curso, o credenciamento do estágio e seguro acadêmico: **VEDADO ESTAGIAR SEM FORMALIZAÇÃO DO ATO**.

- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide art. 299 Código Penal).

Art. 3º Fica a disposição do Colegiado, homologação deste ato.

Paragrafo Único - **Aprovação ad referendum devido ao contexto do período do recesso acadêmico, que ocasionou sobrecarga de matérias urgentes relacionadas a serem apreciadas pelo Colegiado, impossibilitando que esta matéria de interesse do Curso fosse analisada a tempo.**

Art. 4º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://sipac.unifap.br/public/> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) fornecido nos autos deste e(ou) do(a) (nome) do(a) interessado(a).

Documento assinado eletronicamente por **MARQUINHOS SILVA ALBUQUERQUE** Matrícula Siape nº 3961971 (*Coordenador do Curso em Exercício*), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível <http://www.unifap.br/>.

(Assinado digitalmente em 21/07/2022 13:04)

MARCOS SILVA ALBUQUERQUE

COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 3961971

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **166128ff1e**